CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/12/17
Protocolo

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Cascavel, 05 de dezembro de 2017.

Of. GAB nº303 /2017

VETO PARCIAL – PROJETO DE LEI N° 131/2017

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

Eu, Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, venho por intermédio deste, apresentar as razões do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 131/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, **especificamente ao parágrafo único do artigo 13**.

O Projeto de Lei inicial possui a seguinte redação no artigo 13:

> Art. 13. É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.

Porém de acordo a emenda propõe a inclusão do Parágrafo único, no qual o artigo fica com a seguinte redação:

> Art. 13. É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.
> Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal encarregado de fomentar a participação dos cidadãos, com a realização de, no mínimo, uma audiência pública, por Região da Cidade e uma no meio rural, com ampla convocação e divulgação.

O município de Cascavel realiza audiências públicas, quando do processo de elaboração das Leis Orçamentárias e também nos processos de fiscalização, sendo que neste último são realizadas audiências públicas nos meses de fevereiro, maio e setembro, onde através da Secretaria de Finanças é apresentada a prestação geral de contas do município, bem como são sanadas eventuais dúvidas acerca das ações desenvolvidas pelo município.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A prestação de contas quadrimestral também é realizada pela Secretária de Saúde, onde são apresentadas as ações desenvolvidas no âmbito da Política de Saúde do Município de Cascavel.

Além da participação popular através das audiências que são realizadas durante o exercício, ela se dá, de igual forma, nos processos de elaboração e fiscalização dos orçamentos através dos Conselhos Municipais, onde em sua composição também possuem membros representantes da sociedade civil, os quais deliberam acerca das políticas públicas municipais.

Podemos elencar os Conselhos vinculados na área de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, entre outros Conselhos instituídos na Administração Municipal.

Na área de Educação podemos citar o Conselho Municipal de Educação – CME, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, os quais são órgãos colegiados representativos de diversos segmentos da sociedade, interessados de forma direta na educação pública no âmbito municipal, os quais participam da discussão e deliberam acerca da elaboração dos orçamentos e também possuem caráter fiscalizador e de controle social, ou seja, acompanham continuamente as receitas e os investimentos realizados pela Secretaria de Educação.

No concernente à Saúde podemos destacar a participação popular através do Conselho Municipal de Saúde, bem como da realização de Pré Conferências de Saúde nos bairros, onde a partir da discussão e aprovação das propostas das ações de saúde, as mesmas servirão de base para formulação do Plano Municipal de Saúde, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além das audiências públicas quadrimestrais que a Secretaria de Saúde realiza.

Quanto à Assistência Social, tal acompanhamento é realizado através do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal do Idoso – CMDI, onde os membros da sociedade civil participam ativamente na deliberação acerca das políticas públicas das áreas dos respectivos conselhos.

Já no tocante ao Meio Ambiente, a participação da sociedade civil é realizada através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Agricultura, através do COMDER e demais conselhos instituídos.

Baseado no todo relatado acima percebe-se que a participação da sociedade civil na administração pública municipal já ocorre de forma ampla,

DIRETORIA LEGISLATIVA

através das Audiências Públicas propostas e dos Conselhos, cada um representando sua área.

A participação popular nos processos de elaboração e fiscalização dos orçamentos é reconhecida como peça chave nos processos de elaboração das peças orçamentárias e deve ser vista, com mais intensidade, quando do momento da fiscalização da sua execução.

Tal convocação já ocorre por parte do município, quando da realização das referidas audiências, bem como com a participação nos Conselhos Municipais, de forma que a administração municipal continuará a realizá-las com afinco, bem ainda propõe-se a realizá-las de forma mais difundida, em territórios distintos de acordo com a necessidade, não sendo necessário o estabelecimento de uma obrigatoriedade de locais específicos, em lei, uma vez que a região poderá variar de acordo com o interesse e conveniência da administração, diante das variáveis que envolvem o momento social, econômico e político em que o município se encontre.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.

CÂMARA DE VEREADORES
DIRETORIA LEGISLATIVA